

DECRETO MUNICIPAL N.º 116 DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre a criação da Comissão de Defesa Prévia dos Processos de Infração de Trânsito do Município de São Domingos do Araguaia - Estado do Pará, e dá outras providências.

PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA – ESTADO DO PARÁ, no exercício de suas atribuições legais conferidas pelo Cargo e Lei Orgânica do Município de São Domingos do Araguaia – Estado do Pará.

Considerando a Resolução nº. 900, de 9 de março de 2022, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, que “Consolida as normas sobre a padronização dos procedimentos para apresentação de defesa prévia e de recurso, em 1ª e 2ª instância, contra a imposição de penalidades de advertência por escrito e de multa de trânsito”.

Considerando a Resolução nº. 918, de 28 de março de 2022, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, que “Consolida as normas sobre procedimentos para a aplicação das multas por infrações, a arrecadação e o repasse dos valores arrecadados, nos termos do Código de Trânsito Brasileiro – CTB.

Considerando a Lei Municipal nº. 585, de 31 de dezembro de 2001, que “Cria o Departamento Municipal de Trânsito e Transporte Urbano (DMTU), integrante da Secretaria Municipal de Planejamento”.

Considerando o Decreto Municipal nº. 31, de 24 de setembro de 2019, que “Regulamenta o funcionamento da Junta Administrativa de Recurso de Infrações de Trânsito – JARI, no município de São Domingos do Araguaia”.

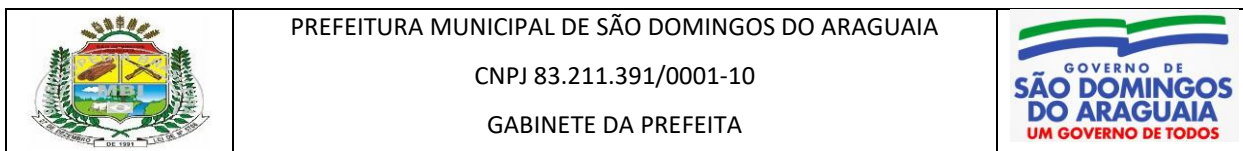
Considerando o Regimento Interno da Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Trânsito – JARI, do município de São Domingos do Araguaia – Estado do Pará.

DECRETA:

Art. 1º Fica criado a Comissão de Defesa Prévia dos Processos de Infração de Trânsito do Município de São Domingos do Araguaia, que será composta por três membros, tendo a seguinte composição:

I – o Presidente;

II – dois membros.



§ 1º A presidência da Comissão de Defesa Prévia, será ocupada pelo Diretor Geral do Departamento Municipal de Transporte e Trânsito Urbano – DMTU.

§ 2º Os demais membros da Comissão de Defesa Prévia, serão nomeados por meio do presente Decreto, recaindo sobre servidores ocupantes de cargos no Departamento Municipal de Transporte e Trânsito Urbano – DMTU.

Art. 2º A Comissão de Defesa Prévia dos Processos de Infração de Trânsito do Município de São Domingos do Araguaia, adotará os procedimentos previstos no Regimento Interno da Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Trânsito – JARI do Município de São Domingos do Araguaia, regulamentado pelo Decreto nº. 31, de 24 de setembro de 2019.

Art. 3º Fica instituído o “abono”, à título de “JETON”, aos membros da Comissão de Defesa Prévia dos Processos de Infração de Trânsito do Município de São Domingos do Araguaia, adotando a normatividade, constante do Regimento Interno da Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Trânsito – JARI do Município de São Domingos do Araguaia, regulamentado pelo Decreto nº. 31, de 24 de setembro de 2019.

Art. 4º Os efeitos do presente Decreto, retroagirão ao dia 1º de outubro de 2022.

Art. 5º O presente Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Domingos do Araguaia - PA, 25 de outubro de 2022.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

ELIZANE SOARES DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA

PUBLICADO NO DIA 25 DE OUTUBRO DE 2022